



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 116.0.1/2021/CPL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 116.0.1/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO E A EMPRESA LMN- COMERCIO DE
PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Anna Lorena de Farias Leite Nobrega, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e o (a) **LMN- COMERCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº 41.705.493/0001-42, sediado(a) na localizada na rua Aprígio Veloso, 1457, Bairro Universitário, CEP 58.429-140, CAMPINA GRANDE/PB doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCAS MORAES NUNES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3209764, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 061.650.844-19 tendo em vista o que consta no **Processo nº 116/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.92/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO I - MOTONIVELADORAS						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	LAMIN RETA 15 FURO-FURACAO 5/8	UNID	20	RS 1.450,00	RS 29.000,00
	2	LAMIN RETA 15 FURO-FURACAO 3/8	UNID	20	RS 1.460,00	RS 29.200,00
	3	PARAFUSO DO DENTE	UNID	200	RS 10,43	RS 2.086,00
	4	PORCA DO DENTE	UNID	200	RS 3,72	RS 744,00
	5	PARAFUSO LAMINA 7/8	UNID	200	RS 12,00	RS 2.400,00
	6	PORCA DE LAMINA 7/8	UNID	200	RS 4,74	RS 948,00
	7	FILTRO COMB SEPARADOR	UNID	8	RS 240,00	RS 1.920,00
	8	FILTRO COMB PRIMARIO	UNID	8	RS 195,00	RS 1.560,00
	9	FILTRO LUBRICANTE TIPO ORIGINAL	UNID	8	RS 189,66	RS 1.517,28
	10	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	8	RS 450,00	RS 3.600,00

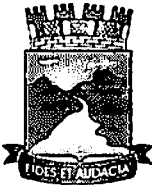


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

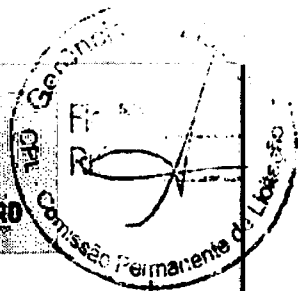


11	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	8	R\$ 252,20	R\$ 2.017,60
12	TIRA DESGASTE DE BRONZE	UNID	16	R\$ 215,00	R\$ 3.440,00
13	PLACA U DO GIRO DA LAMINA	UNID	32	R\$ 46,24	R\$ 1.479,68
14	TIRA DE BRONZE	UNID	27	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
15	TIRA DE BRONZE	UNID	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
16	TIRA NYLON	UNID	18	R\$ 35,73	R\$ 643,14
17	TIRA DESGASTE	UNID	16	R\$ 84,07	R\$ 1.345,12
18	CANTO LAMINA	UNID	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
19	AMORTECEDOR DA BASE	UNID	2	R\$ 588,67	R\$ 1.177,34
20	ENGRENAGEM DO CICLO	UNID	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
21	EIXO CICLO	UNID	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
22	PINHAO	UNID	2	R\$ 1.155,92	R\$ 2.311,84
23	PORCA	UNID	4	R\$ 105,08	R\$ 420,32
24	RETENTOR DUOCONE	UNID	4	R\$ 314,20	R\$ 1.256,80
25	RETENTOR DUOCONE	UNID	4	R\$ 313,15	R\$ 1.252,60
26	CORREIA USA JG	UNID	4	R\$ 409,83	R\$ 1.639,32
27	CORRENTE	UNID	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
28	HASTE ESCARIF	UNID	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
29	DENTE	UNID	20	R\$ 141,86	R\$ 2.837,20
30	BOMBA COMPLETA DIESEL	UNID	2	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
31	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
32	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS POR HORAS TRABALHADAS	HORAS	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
total do grupo					R\$ 195.176,24

GRUPO II - CARREGADEIRAS DE RODAS						
2	33	FILTRO AR PRIMARIO	UN	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	34	FILTRO SEGURANÇA	UN	5	R\$ 220,50	R\$ 1.102,50
	35	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	5	R\$ 81,90	R\$ 409,50
	36	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5	R\$ 50,40	R\$ 252,00
	37	FILTRO SEPARADOR	UN	5	R\$ 147,00	R\$ 735,00
	38	FILTRO SEPARADOR SECUNDARIO	UN	5	R\$ 157,50	R\$ 787,50
	39	SENSOR DA TRANSMISSAO	UN	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



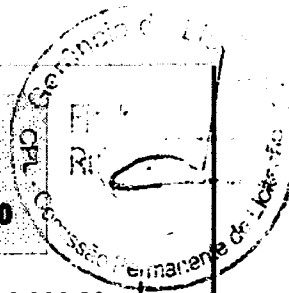
40	SENSOR DA TRANSMISSAO SEGURANÇA	UN	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
41	FILTRO TRANSMISSAO	UN	4	RS 450,00	RS 1.800,00
42	FILTRO LINHA PRINCIPAL	UN	4	RS 500,00	RS 2.000,00
43	FILTRO DO SUSPIRO	UN	4	RS 56,35	RS 225,40
44	FILTRO HIDRAULICO DE LINHA	UN	4	RS 400,00	RS 1.600,00
45	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	4	RS 522,89	RS 2.091,56
46	DISCO DE FREIO	UN	20	RS 300,00	RS 6.000,00
47	DISCO SEPARADOR	UN	20	RS 131,24	RS 2.624,80
48	ANEL ORING	UN	8	RS 115,52	RS 924,16
49	ANEL ORING VITON	UN	8	RS 103,95	RS 831,60
50	RETENTOR	UN	4	RS 732,52	RS 2.930,08
51	ANEL ORING	UN	12	RS 15,75	RS 189,00
52	ANEL ORING	UN	12	RS 42,00	RS 504,00
53	DENTE CENTRAL	UN	10	RS 627,88	RS 6.278,80
54	DENTE LATERAL DIREITO	UN	4	RS 692,98	RS 2.771,92
55	DENTE LATERAL ESQUERDO	UN	4	RS 692,98	RS 2.771,92
56	VENTILADOR	UN	2	RS 3.569,86	RS 7.139,72
57	MOSTRADOR NIVEL OLEO TRANSMISSAO	UN	2	RS 520,59	RS 1.041,18
58	CABECOTE COM FILTRO E COPO	UN	2	RS 1.219,00	RS 2.438,00
59	CORREIA PRINCIPAL	UN	4	RS 151,70	RS 606,80
60	BOMBA DO VENTILADOR	UN	1	RS 14.699,42	RS 14.699,42
61	COXIM DA TRANSMISSAO	UN	4	RS 262,09	RS 1.048,36
62	MOTOR DO VENTILADOR	UN	2	RS 1.417,20	RS 2.834,40
63	LAMINA BASE	UN	2	RS 8.189,84	RS 16.379,68
64	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS POR HORAS TRABALHADAS	HORAS	250	RS 200,00	RS 50.000,00
Valor Total do GRUPO					RS 140.567,30

GRUPO III - RETROESCAVADEIRA

3	65	DENTE CENTRAL	UN	30	RS 170,00	RS 5.100,00
	66	PARAFUSO DENTE	UN	60	RS 10,48	RS 628,80



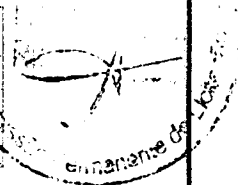
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



67	PORCA DO DENTE	UN	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
68	TANQUE D'ÁGUA AUXILIAR DO RADIADOR	UN	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
69	FILTRO AR PRIMARIO	UN	5	R\$ 220,49	R\$ 1.102,45
70	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	5	R\$ 159,99	R\$ 797,95
71	POLIA TENSORA DA CORREIA	UN	2	R\$ 188,99	R\$ 377,98
72	FILTRO TRANSMISSAO	UN	4	R\$ 417,89	R\$ 1.671,56
73	FILTRO HIDR SISTEMA	UN	2	R\$ 682,48	R\$ 1.364,96
74	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL	UN	4	R\$ 262,49	R\$ 1.049,96
75	ROLAMENTO CONE E CAPA	UN	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
76	RETENTOR	UN	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
77	RETENTOR	UN	8	R\$ 78,30	R\$ 626,40
78	DISCO DE FREIO PAPER	UN	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
79	FILTRO HIDRAULICO	UN	4	R\$ 627,94	R\$ 2.511,76
80	DENTE TRAZEIRO	UN	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
81	DENTE DIANTEIRO	UN	20	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
82	RETENTOR	UN	8	R\$ 93,44	R\$ 747,52
83	CORPO DUPLO PARA CRUZETA	UN	2	R\$ 388,49	R\$ 776,98
84	CRUZETA	UN	8	R\$ 115,50	R\$ 924,00
85	EIXO GARFO TRACAO	UN	4	R\$ 1.028,96	R\$ 4.115,84
86	ROTULA	UN	6	R\$ 82,88	R\$ 497,28
87	BUCHA	UN	6	R\$ 48,29	R\$ 289,74
88	PINO SUPERIOR	UN	4	R\$ 335,99	R\$ 1.343,96
89	PINO INFERIOR	UN	4	R\$ 335,99	R\$ 1.343,96
90	ROTULA CONE E CAPA	UN	4	R\$ 73,51	R\$ 294,04
91	BARRA DE DIRECAO COMPLETA	UN	4	R\$ 519,74	R\$ 2.078,96
92	TERMINAL ROTULA	UN	4	R\$ 283,49	R\$ 1.133,96
93	BARRA COMPLETA	UN	4	R\$ 587,72	R\$ 2.350,88
94	TERMINAL DIRECAO	UN	2	R\$ 522,85	R\$ 1.045,70
95	FILTRO TRANSMISSAO	UN	4	R\$ 157,25	R\$ 629,00
96	BOMBA TRANSMISSAO	UN	2	R\$ 2.488,44	R\$ 4.976,88
97	RETENTOR VITON	UN	4	R\$ 81,90	R\$ 327,60
98	BOMBA D'ÁGUA	UN	2	R\$ 629,98	R\$ 1.259,96
99	TENSIONADOR	UN	2	R\$ 724,47	R\$ 1.448,94
100	LAMINA CONCHA FRENTE	UN	1	R\$ 4.147,42	R\$ 4.147,42



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

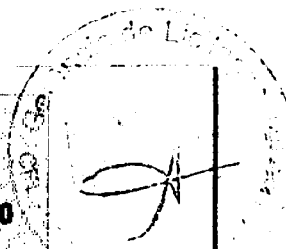


101	ROLAMENTO CONE E CAPA	UN	4	RS 482,88	RS 1.931,52
102	RETENTOR	UN	4	RS 366,92	RS 1.467,68
103	CILINDRO MESTRE	UN	4	RS 703,48	RS 2.813,92
104	BOMBA HIDRAULICA	UN	1	RS 3.622,34	RS 3.622,34
105	EIXO TRAZEIRO	UN	1	RS 6.090,08	RS 6.090,08
106	PORCA DO CUBO TRAZEIRO	UN	4	RS 241,49	RS 965,96
107	ANEL TRAVA EIXO TRAZEIRO	UN	4	RS 20,97	RS 83,88
108	KIT EMBUCHAMENTO TRAZEIRO RETRO	UN	1	RS 20.789,18	RS 20.789,18
109	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO RETRO	UN	1	RS 9.336,67	RS 9.336,67
110	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS POR HORAS TRABALHADAS	HORAS	250	RS 200,00	RS 50.000,00
Valor Total do GRUPO					RS 165.105,87

GRUPO	ITEM	GRUPO IV - TRATORES AGRICOLAS				
4	111	PLATO EMBREAGEM	UN	2	RS 4.121,60	RS 8.243,20
	112	ROLAMENTO	UN	2	RS 280,75	RS 561,50
	113	ROLAMENTO DO COLAR	UN	2	RS 573,44	RS 1.146,88
	114	LUVA DA EMBREAGEM	UN	2	RS 322,56	RS 645,12
	115	LUVA DA EMBREAGEM	UN	2	RS 531,63	RS 1.063,26
	116	SUPORTE LUVA EMBREAGEM	UN	2	RS 2.365,87	RS 4.731,74
	117	ROLAMENTO	UN	2	RS 95,53	RS 191,06
	118	DISCO DE FREIO	UN	4	RS 788,40	RS 3.153,60
	119	PISTAO DO FREIO	UN	2	RS 1.672,67	RS 3.345,34
	120	ANEL ORING QUADRADO DO FREIO	UN	4	RS 83,47	RS 333,88
	121	ANEL ORING QUADRADO VITON	UN	4	RS 93,12	RS 372,48
	122	OLEO FREIOS MINERAL	UN	4	RS 236,55	RS 946,20
	123	BOMBA HIDR. DIRECAO	UN	1	RS 1.441,91	RS 1.441,91
	124	BOMBA HIDRAULICA	UN	1	RS 3.698,67	RS 3.698,67
	125	CILINDRO MESTRE	UN	4	RS 800,43	RS 3.201,72
126	FILTRO AR SECUND	UN	2	RS 83,63	RS 167,26	
127	FILTRO AR	UN	2	RS 280,40	RS 560,80	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



128	FILTRO HIDRAULICO	UN	2	R\$ 235,25	R\$ 470,50
129	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	2	R\$ 160,17	R\$ 320,34
130	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2	R\$ 49,76	R\$ 99,52
131	FILTRO SEDIMENTADOR	UN	2	R\$ 196,40	R\$ 392,80
132	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS POR HORAS TRABALHADAS	HRS	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
Valor Total do GRUPO					R\$ 85.087,78

GRUPO V - TRATORES DE ESTEIRAS						
5	133	CANTO DE LAMINA	UN	5	R\$ 282,58	R\$ 1.412,90
	134	CANTO DE LAMINA	UN	5	R\$ 282,58	R\$ 1.412,90
	135	LAMINA CENTRAL	UN	5	R\$ 1.308,53	R\$ 6.542,65
	136	LAMINA LATERAL	UN	5	R\$ 1.191,88	R\$ 5.959,40
	137	FILTRO HIDRAULICO	UN	5	R\$ 406,28	R\$ 2.031,40
	138	FILTRO AR PRIMARIO	UN	5	R\$ 142,37	R\$ 711,85
	139	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	5	R\$ 95,03	R\$ 475,15
	140	FILTRO DIESEL	UN	5	R\$ 30,86	R\$ 154,30
	141	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	5	R\$ 93,24	R\$ 466,20
	142	DENTE ESCARIFICADOR	UN	15	R\$ 208,74	R\$ 3.131,10
	143	BOMBA DE GIRO	UN	2	R\$ 1.313,96	R\$ 2.627,92
	144	CILINDRO LATERAL	UN	4	R\$ 358,54	R\$ 1.434,16
	145	REPARO PISTAO CII. LATERAL DO FREIO	UN	4	R\$ 239,85	R\$ 959,40
	146	COLAR DO ROLAMENTO DO PACOTE DO GIRO	UN	4	R\$ 569,93	R\$ 2.279,72
	147	BOMBA DE EMBREAGEM	UN	2	R\$ 416,09	R\$ 832,18
	148	DISCO EMBREAGEM UNITEC	UN	4	R\$ 524,15	R\$ 2.096,60
	149	FILTRO DO PESCADOR EMBREAGEM	UN	2	R\$ 92,24	R\$ 184,48
	150	BOMBA DAGUA	UN	2	R\$ 250,91	R\$ 501,82
151	CORREIA	UN	6	R\$ 79,56	R\$ 477,36	
152	CABO ACELERADOR	UN	2	R\$ 339,87	R\$ 679,74	
153	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS POR HORAS TRABALHADAS	HRS	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00	
Valor Total do GRUPO					R\$ 84.371,23	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/12/2021 e encerramento em 10/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 670.308,42 (Seiscentos e setenta mil, trezentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.005– Secretária Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.009– Secretária Municipal Infraestrutura e Serv.Públicos

Unidade Orçamentária: 02.011 - Secretária Municipal Agricultura Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável

Programa de Trabalho: 04.121.1003.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Programa de Trabalho: 15.452.1005.2020 - Manutenção da secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Programa de Trabalho: 20.606.1006.2028 - Manutenção da Secretária de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~5.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

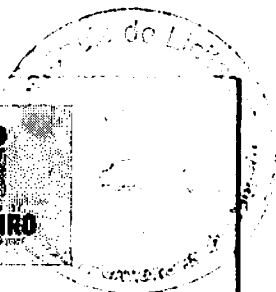
12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 10 de dezembro de 2021

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
CONTRATANTE

LUCAS MORAES
NUNES:06165084419

Assinado de forma digital por LUCAS
MORAES NUNES:06165084419
Dados: 2021.12.10 08:54:18 -03'00'

LMN- COMERCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

41.705.493/0001-42

LUCAS MORAES NUNES

061.650.844-19

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: Luiz Roberto de F. M. N.

CPF: 095.297.671-90

Nome Completo: Kezia Maria Cavalcante Neto

CPF: 032.098.924-07